



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
DIVISÃO DE COMPRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 368/2017, de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do dia 14 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a aquisição do objeto abaixo indicado, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus Anexos e em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 59239.000026/2017-63.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR de 18/05/2018.

ABERTURA DA SESSÃO: 30/05/2018.

HORÁRIO: 09h00 (nove horas) – horário de Brasília-DF.

UASG: 530001

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos e acessórios, com fornecimento de materiais e mão-de-obra adequada para atender às necessidades deste Ministério da Integração Nacional.

1.2. A licitação será composta de um único lote (grupo) composto de 40 itens, conform tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS GERAIS DE VIDRAÇARIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Vidro liso incolor, 2 mm de espessura, anti-refletivo, para quadros.	m ²	20

2	Vidro liso incolor, 3 mm de espessura.	m ²	10
3	Vidro liso incolor, 4 mm de espessura.	m ²	10
4	Vidro liso incolor, 5 mm de espessura.	m ²	10
5	Vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	m ²	50
6	Vidro temperado bronze, 10 mm de espessura, com ferragens.	m ²	10
7	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com ferragens.	m ²	10
8	Vidro laminado branco, 8 mm de espessura.	m ²	50
9	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com película jateada listrada, com ferragens em inox.	m ²	20
10	Prateleira de vidro laminado branco de 8 mm, com furos.	m ²	20
11	Vidro temperado de 8 mm, pintado na cor branca, com furos, com película de segurança, ferragem belga metal ou equivalente.	m ²	20
12	Vidro temperado incolor de 8 mm, para box.	m ²	20
13	Painel com nicho em vidro laminado branco de 8 mm, fixado em colunas de inox para vidro.	m ²	20
14	Espelho Cristal, 4 mm de espessura;	m ²	40
15	Espelho Cristal, 6 mm de espessura, com bisote de 20 mm;	m ²	20
16	Película Espelhada	m ²	50
17	Película Frisada	m ²	15
18	Película Fumê	m ²	15
19	Película Jateada	m ²	15
20	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, com fechadura eletrônica, com ferragem em inox.	m ²	20
21	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, automática.	m ²	20
22	Mola hidráulica para piso	un.	04

23	Baguete de ferro para fixação de vidros em esquadrias.	ml.	10
24	Baguete para colocação de vidro em divisória.	ml.	10
25	Apoio de baguete para colocação em divisória.	ml.	10
26	Mangueira de polietileno para colocação de vidro em divisória.	ml.	10
27	Moldura de alumínio, ref. AL.15, fornecimento e montagem.	ml.	40
28	Alumínio para instalação de vidro laminado, ref. VL-003, fornecimento e montagem.	ml.	40
29	Borracha para vedação de esquadria de alumínio, para instalação de vidro laminado.	ml.	10
30	Moldura de madeira med. 2x4 cm, fornecimento e montagem.	ml.	20
31	Pôster montado, com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	m ²	20
32	Pôster plastificado, montado com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	m ²	20
33	Duratex, 2,5 cm de espessura, para fundo de quadro.	m ²	20
34	MDF, revestido de laminado melamínico, espessura aproximada de 25 mm.	m ²	20
35	Quadro de aviso, fundo macio em cortiça.	m ²	20
36	Serviço de revisão e regulagem de portas de vidro com molas.	un.	05
37	Vedação de vidro com silicone acético, tubo de 280g.	tubo	20
38	Vedação de vidro com silicone estrutural, tubo de 280g.	tubo	80
39	Remassamento de vidro com massa, em esquadria de ferro.	ml.	10
40	Remassamento de vidro com massa de calafetá, em esquadria de ferro.	ml.	20

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 530001

Fonte: Nacional

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Não será permitida a participação de cooperativas.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.6.1. valor unitário e valor total do item;
- 5.6.2. Descrição detalhada do objeto.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão

e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos.

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(....) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da

IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.7.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar ainda:

8.8.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017; oi

8.8.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacao@integracao.gov.br. Posteriormente, somente caso sejam solicitados os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo estipulado no chat pelo Pregoeiro, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar

as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irremovível.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

18.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- 18.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:
- 18.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@integracao.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Ministério da Integração Nacional – MI, SGAN 906, Módulo F, Bloco A, ed. Celso Furtado – Pilotis, sala P22.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço http://www.integracao.gov.br/processo_licitatorio, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Planilha de Valores Estimados da Contratação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

BRASÍLIA ,17 DE MAIO DE 2018

CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS DAMÁSIO

CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por **Cleidiane Maria dos Santos, Chefe de Divisão de Compras**, em 17/05/2018, às 11:35, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0881467** e o código CRC **DA9D8827**.

Processo nº 59232.000004/2016-82



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS

ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos e acessórios, com fornecimento de materiais e mão-de-obra adequada para atender às necessidades deste Ministério da Integração Nacional.

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS GERAIS DE VIDRAÇARIA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO NA PESQUISA DE PREÇO
1	Vidro liso incolor, 2 mm de espessura, anti-refletivo, para quadros.	R\$ 120,70
2	Vidro liso incolor, 3 mm de espessura.	R\$ 64,17
3	Vidro liso incolor, 4 mm de espessura.	R\$ 79,19
4	Vidro liso incolor, 5 mm de espessura.	R\$ 100,00
5	Vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	R\$ 132,09
6	Vidro temperado bronze, 10 mm de espessura, com ferragens.	R\$ 428,75
7	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com ferragens.	R\$ 285,91
8	Vidro laminado branco, 8 mm de espessura.	R\$ 618,25
9	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com película jateada listrada, com ferragens em inox.	R\$ 658,33
10	Prateleira de vidro laminado branco de 8 mm, com furos.	R\$ 610,00
11	Vidro temperado de 8 mm, pintado na cor branca, com furos, com película de segurança, ferragem belga metal ou equivalente.	R\$ 520,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério da Integração Nacional – MI, não dispõe em seu Quadro Funcional servidores especializados para o exercício das funções inerentes às atividades de vidraçaria, onde visa o fornecimento de materiais e mão de obra especializada.

2.2. Os serviços de vidraçaria são essenciais aos edifícios do Ministério da Integração Nacional, devido às características arquitetônicas dos prédios, constituídos predominantemente por fachadas envidraçadas, funcionando como parede de vedação externa.

2.3. Os serviços destinam-se a atender as necessidades de diversos setores integrantes da estrutura deste Ministério para o exercício de 2018/2019.

2.4. Considerando ainda, que a Administração contratará de forma racional e responsável os serviços, buscando o melhor emprego de seus recursos que têm sido escassos nos últimos exercícios, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

2.5. A licitação será através da modalidade de Pregão na forma Eletrônica em lote único. A opção pelo agrupamento em lote único justifica-se pela similaridade entre os serviços a serem prestados e visa dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação. Além disso, o agrupamento dos serviços com características semelhantes, oferecidos por uma única empresa, possibilita a dinamização do processo de execução e uniformização dos serviços, fiscalização dos serviços e gestão do Contrato, bem como o interesse público de atingir os melhores preços em possíveis negociações.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei 10.520/02 e o Decreto 5.405/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades deste Ministério, e solicitados através de requisições de serviço, feitas pelo setor competente. Sendo que, as quantidades estimadas poderão variar para mais ou para menos.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda desta Pasta tem como base as seguintes características:

5.1.1. Todo o detalhamento técnico dos produtos está definido de forma clara e precisa neste Termo e seus Anexos, e devem ser observadas com rigor pelos interessados;

5.1.2. Não serão aceitas argumentações posteriores de desconhecimento do objeto;

5.1.3. O prazo máximo de entrega é de 05 (dias) dias úteis;

5.1.4. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

- a) No subsolo, térreo, 6º, 7º, 8º e 9º andares do Bloco “E” da Esplanada dos Ministérios;
- b) Na sala 108, do Edifício JK, SCS, Quadra 01, Bloco “D”;
- c) No Bloco A, Modulo F, SGAN 906 e;
- d) No Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos F, K, U e V.

5.2. E ainda, poderão ser executados em outros endereços, caso venham a ser indicados pela Coordenação Geral de Suporte Logístico/MI, onde, porventura, o MI possa vir a ter sua sede ou unidades em funcionamento.

5.3. Qualquer alteração relativa a endereços de entrega ou quantitativos será informada à contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.1.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da

execução dos serviços e do contrato.

6.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável.

6.1.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.1.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.9. Se a contratada deixar de cumprir os prazos e condições propostos no certame licitatório, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, segundo os artigos 86, 87 e 88 e suas alterações posteriores.

6.1.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. E ainda, para a execução dos serviços considera-se na composição de preços a remoção, fornecimento, instalação e o descarte, além de todo material necessário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser realizada em lote único, nos moldes descritos na tabela abaixo, haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e levando-se em consideração os possíveis transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS GERAIS DE VIDRAÇARIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Vidro liso incolor, 2 mm de espessura, anti-refletivo, para quadros.	m ²	20
2	Vidro liso incolor, 3 mm de espessura.	m ²	10
3	Vidro liso incolor, 4 mm de espessura.	m ²	10
4	Vidro liso incolor, 5 mm de espessura.	m ²	10
5	Vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	m ²	50
6	Vidro temperado bronze, 10 mm de espessura, com ferragens.	m ²	10
7	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com ferragens.	m ²	10
8	Vidro laminado branco, 8 mm de espessura.	m ²	50

9	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com película jateada listrada, com ferragens em inox.	m ²	20
10	Prateleira de vidro laminado branco de 8 mm, com furos.	m ²	20
11	Vidro temperado de 8 mm, pintado na cor branca, com furos, com película de segurança, ferragem belga metal ou equivalente.	m ²	20
12	Vidro temperado incolor de 8 mm, para box.	m ²	20
13	Painel com nicho em vidro laminado branco de 8 mm, fixado em colunas de inox para vidro.	m ²	20
14	Espelho Cristal, 4 mm de espessura;	m ²	40
15	Espelho Cristal, 6 mm de espessura, com bisote de 20 mm;	m ²	20
16	Película Espelhada	m ²	50
17	Película Frisada	m ²	15
18	Película Fumê	m ²	15
19	Película Jateada	m ²	15
20	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, com fechadura eletrônica, com ferragem em inox.	m ²	20
21	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, automática.	m ²	20
22	Mola hidráulica para piso	un.	04
23	Baguete de ferro para fixação de vidros em esquadrias.	ml.	10
24	Baguete para colocação de vidro em divisória.	ml.	10
25	Apoio de baguete para colocação em divisória.	ml.	10
26	Mangueira de polietileno para colocação de vidro em divisória.	ml.	10
27	Moldura de alumínio, ref. AL.15, fornecimento e montagem.	ml.	40
28	Alumínio para instalação de vidro laminado, ref. VL-003, fornecimento e montagem.	ml.	40
29	Borracha para vedação de esquadria de alumínio, para instalação de vidro laminado.	ml.	10

7.2. Em função da nova demanda, conforme documento SEI nº 0823056, foram reajustadas as quantidades dos serviços para a referida contratação. A relação de tipos de serviços contratados no exercício de 2017/2018, permanecem atendendo satisfatoriamente as necessidades do Ministério da Integração.

7.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

7.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.5. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalmente e subordinação direta.

7.6. Os serviços integrantes deste Estudo deverão ser executados nos seguintes endereços:

- a) No subsolo, térreo, 6º, 7º, 8º e 9º andares do Bloco “E” da Esplanada dos Ministérios;
- b) Na sala 108, do Edifício JK, SCS, Quadra 01, Bloco “D”;
- c) No Bloco A, Módulo F, SGAN 906 e;
- d) No Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos F, K, U e V.

7.7. E ainda, poderão ser executados em outros endereços, caso venham a ser indicados pela Coordenação Geral de Suporte Logístico/MI, onde, porventura, o MI possa vir a ter sua sede ou unidades em funcionamento, em Brasília-DF.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A gestão do Contrato será realizada por servidor designado ou por comissão, quando for o caso, à ser definido quando da formalização do contrato;

8.2. A Contratada deverá indicar representante apto documentalmente e tecnicamente a ser seu articulador junto ao Servidor/Comissão do parágrafo anterior com plenos poderes para representar a empresa;

8.3. Os pagamentos serão realizados pós ateste de cada etapa de trabalho concluída em conformidade com a Ordem de Serviço expedida;

8.4. Quaisquer itens em desacordo com as exigências estabelecidas, deverão ser substituídos pelo Contratado no prazo máximo de 05 dias úteis, sendo retido todo e qualquer pagamento até que a solução esteja concluída;

8.5. Se a contratada deixar de cumprir os prazos e condições propostos no certame licitatório, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, segundo os artigos 86, 87 e 88 e suas alterações posteriores.

8.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar além da mão de obra, todos para prestação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos e acessórios, ficando responsável pela sua guarda e transporte, promovendo sua substituição quando necessário, sem ônus para este Ministério;

9.2. Somente serão aceitos materiais/ferramentas compatíveis às atividades a desenvolver, devendo ser recusados pela fiscalização/MI os que não se considerarem adequados.

10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A empresa contratada iniciará a realização dos serviços a partir da data de assinatura do Contrato.

10.2. O MI deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço (O.S) ou outro documento emitido por sua Administração, conforme **Anexo “B”**, devendo a licitante vencedora conferir as medidas no local da obra e fornecer orçamento prévio relativo a essa requisição num prazo de 03 (três) dias úteis. A autorização para execução será concedida somente após a aprovação desse orçamento prévio.

10.3. A solicitação será feita de acordo com a necessidade deste Órgão, e conterà todas as especificações necessárias à execução dos serviços requeridos.

10.4. Os materiais e/ou serviços solicitados em cada Ordem de Serviço deverão ser entregues e/ou executados no máximo em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do orçamento prévio.

10.5. No caso de serem solicitadas grandes quantidades de serviços em uma única O.S será estabelecido um novo prazo máximo de entrega e instalação e este ficará expresso na O.S.

11. DA VISTORIA

11.1. Os interessados em participar da presente licitação, poderão realizar visita prévia aos locais onde serão prestados os serviços, objetivando conhecer o sistema e obter subsídios para elaboração da proposta comercial.

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3. A vistoria deverá ser agendada, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, por meio dos telefones (61) 2034-5134 ou (61) 2034-4264 e, será acompanhada por profissional indicado pela Coordenação de Serviços Gerais - CSG.

11.4. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.5. A Declaração de Vistoria será expedida em duas vias, conforme **Anexo "C"**, sendo uma via para o controle da CSG e outra para ser incluída na documentação de habilitação do presente certame.

11.6. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, para fins de habilitação, a Declaração da não realização da Vistoria, conforme **Anexo "D"**, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Ministério.

11.7. A Declaração de Vistoria ou Declaração da não realização da Vistoria deverá ser parte integrante da "Documentação de Habilitação" e a sua não apresentação será considerada fator de inabilitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às instalações do Ministério, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços;

12.5. Fornecer à empresa todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem executados;

12.6. A fiscalização se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina, perturbe o bom andamento dos trabalhos no MI;

12.7. Cumprir fielmente às Cláusulas avençadas em Contrato;

12.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

12.9. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato;

12.10. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;

12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços quando executados em desacordo com o Contrato;

12.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações de serviços feitas pelo Ministério da Integração Nacional. Quando o serviço demandar de mais tempo, apresentar justificativa.

13.2. Atender aos chamados de emergência, no máximo em até 4 (quatro) horas.

13.3. Executar os serviços, através da requisição de serviço, feitas pelo setor competente, localizado na sala P29, Pilotis do Edifício Celso Furtado, situado no SGAN 906, Modulo F, Bloco A;

13.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 13.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 13.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.12.1. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.
- 13.13. Manter preposto aceito pelo MI, para representa-la durante a execução do contrato;
- 13.14. Não ceder ou transferir o contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes;
- 13.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus funcionários ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
- 13.16. Responsabilizar-se pelo valor proposto, bem como, todos os custos, lucros, e quaisquer encargos e obrigações fiscais;
- 13.17. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 13.18. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
- 13.19. Acatar todas as orientações do Ministério da Integração Nacional, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.20. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços;
- 13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.26. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.29. Apresentar qualificação técnica comprovada pelos seguintes documentos:
- 13.29.1. Apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

13.29.2. Comprovação da capacidade técnica, mediante apresentação de ACT(s) – (Atestado de Capacidade Técnica) expedida(s) em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado que contemple(m) a realização de serviços de fornecimento e instalação (ou manutenção/reparo) de esquadrias de vidros insulados laminados.

13.29.3. O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) deve(m) ser apresentado (s) contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

13.29.4. A comprovação que o(s) profissional(is) possui (em) o certificado de Trabalho em Altura, conforme a NR-35, do profissional que irá executar a demanda. A comprovação será realizada pela apresentação do original à fiscalização, que reterá cópia, devolvendo o original, após a conferência de dados.

13.30. A exigência da qualificação técnica insculpida no presente Termo tem por objetivo assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo balizada dentro dos limites previstos na legislação, sem quaisquer exigências que possam restringir a competitividade do certame.

14. **DA SUBORDINAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

16.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.14. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.16. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1. As empresas que desejarem participar do certame devem preencher a(s) planilha(s) de composição de preços do **Anexo “A”**;

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

17.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

17.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

17.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

17.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme **Anexo “E”**, ou instrumento substituto;

17.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 18.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. **Multa de:**
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e
- 18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação orçamentária a ser, posteriormente, informada pela Coordenação Geral de Orçamento e Finanças do Ministério da Integração Nacional.

21. **DA VIGÊNCIA**

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

21.2. A empresa contratada iniciará a realização dos serviços a partir da data de assinatura do Contrato.

22. **DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após emissão de parecer positivo por parte da equipe de fiscalização/MI, que emitirá um Atestado de Recebimento dos Serviços, conforme descrito abaixo.

22.2. Após a conclusão dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a fiscalização/MI deve, em até 05 (cinco) dias úteis, vistoriar e analisar os serviços executados a fim de aprová-los ou desaprová-los.

22.3. A aprovação ou reprovação dos serviços executados se dará por meio da emissão de Atestado de Recebimento dos Materiais e Serviços – ARMS, ou por emissão de Nota Técnica – NT.

22.4. Parecer positivo aprovará os serviços executados. Neste caso o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após emissão do ARMS ou da NT.

22.5. Em caso de parecer negativo, o recebimento dos serviços será reprovado, e o ARMS ou a NT serão acompanhadas de uma Solicitação de Reparos – SR, onde deverá constar uma lista com as observações e as correções que devem ser feitas. Após a emissão da SR, a licitante vencedora deverá executar os reparos necessários em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da SR. Após os reparos, os serviços serão novamente submetidos a aprovação, refazendo-se os procedimentos descritos nos itens 21.2 a 21.4. O pagamento será efetuado somente mediante parecer positivo expresso no ARMS ou na NT, referente às correções solicitadas.

22.6. Os conhecimentos que tratam os subitens 20.3 a 20.5 dar-se-ão via fax, e-mail ou em mãos.

22.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá identificar, dentre os itens deste Termo de Referência, os quantitativos dos materiais já fornecidos e o saldo do contrato.

23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A licitação será através da modalidade de Pregão na forma Eletrônica em lote único.

23.2. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Serviço de Engenharia e Manutenção Predial do Ministério da Integração Nacional – SEMP/CGSL/DGI/MI, por meio dos telefones: (61) 2034-5134 ou 2034-4264.

23.3. As quantidades aqui apresentadas são estimadas não estando este Ministério obrigado a adquiridas.

23.4. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO A – Modelo de proposta de composição de preço;

ANEXO B – Modelo de Ordem de Serviço (O.S);

ANEXO C – Atestado de Vistoria;

ANEXO D – Declaração de Não Realização de Vistoria;

ANEXO E – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Encaminhamos a Senhora Coordenadora de Serviços Gerais, com vistas ao Senhor Coordenador Geral de Suporte Logístico, para análise e deliberação, visando submeter à autoridade competente para aprovação do Termo de Referência e autorização da abertura dos procedimentos licitatórios.

JAIR GONÇALVES FERREIRA

Chefe da Divisão de Administração de Edifícios

De acordo.

Submetemos à Coordenação Geral de Suporte Logístico para apreciação e prosseguimento.

MIRIAM LIMA DOS SANTOS

Coordenadora de Serviços Gerais

De acordo.

Submeto o presente Termo de Referência à deliberação do Senhor Diretor do Departamento de Gestão Interna para aprovação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Coordenador-Geral de Suporte Logístico

Face às necessidades dos serviços aprovo o presente Termo de Referência que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos e acessórios, com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

Restitui-se os autos a Coordenação-Geral de Suporte Logístico para prosseguimento.

REYNALDO ABEN-ATHAR

Diretor do Departamento de Gestão Interna

Brasília, 13 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Porto de Souza, Engenheiro(a)**, em 13/04/2018, às 10:11, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rosa Mota, Engenheiro Civil**, em 13/04/2018, às 10:35, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza de Melo Magalhães, Arquiteto**, em 13/04/2018, às 10:37, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Lima Dos Santos, Coordenador de Serviços Gerais**, em 13/04/2018, às 11:00, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jair Gonçalves Ferreira, Chefe de Divisão de Administração de Edifícios**, em 13/04/2018, às 11:08, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Guedes Ferreira, Coordenador Geral de Suporte Logístico**, em 13/04/2018, às 11:32, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Reynaldo Aben-Athar de Sousa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 16/04/2018, às 10:39, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0847362** e o código CRC **3A3727CC**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

ANEXO II AO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2018-MI, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXX:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.297-400, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **REYNALDO ABEN-ATHAR**, nomeado pela Portaria nº 809, de 24 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2016, inscrito no CPF nº 144.310.091-91, portador da cédula de identidade nº 384.155 SSP/DF, **com competência para assinar contratos nos termos do art. 9, inciso III, da Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, Publicada no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 2015, doravante denominada CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXX**, e CPF n.º **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 59239.000026/2017-63, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº XX/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de vidraçaria, molduras, espelhos e acessórios, com fornecimento de materiais e mão-de-obra adequada para atender às necessidades deste Ministério da Integração Nacional.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado
1	Vidro liso incolor, 2 mm de espessura, anti-refletivo, para quadros.	m ²	20	R\$
2	Vidro liso incolor, 3 mm de espessura.	m ²	10	R\$
3	Vidro liso incolor, 4 mm de espessura.	m ²	10	R\$
4	Vidro liso incolor, 5 mm de espessura.	m ²	10	R\$
5	Vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	m ²	50	R\$
6	Vidro temperado bronze, 10 mm de espessura, com ferragens.	m ²	10	R\$
7	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com ferragens.	m ²	10	R\$
8	Vidro laminado branco, 8 mm de espessura.	m ²	50	R\$
9	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com película jateada listrada, com ferragens em inox.	m ²	20	R\$
10	Prateleira de vidro laminado branco de 8 mm, com furos.	m ²	20	R\$
11	Vidro temperado de 8 mm, pintado na cor branca, com furos, com película de segurança, ferragem belga metal ou equivalente.	m ²	20	R\$
12	Vidro temperado incolor de 8 mm, para box.	m ²	20	R\$
13	Painel com nicho em vidro laminado branco de 8 mm, fixado em colunas de inox para vidro.	m ²	20	R\$
14	Espelho Cristal, 4 mm de espessura;	m ²	40	R\$
15	Espelho Cristal, 6 mm de espessura, com bisote de 20 mm;	m ²	20	R\$
16	Película Espelhada	m ²	50	R\$
17	Película Frisada	m ²	15	R\$
18	Película Fumê	m ²	15	R\$
19	Película Jateada	m ²	15	R\$
20	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, com fechadura eletrônica, com ferragem em inox.	m ²	20	R\$
21	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, automática.	m ²	20	R\$
22	Mola hidráulica para piso	un.	4	R\$
23	Baguete de ferro para fixação de vidros em esquadrias.	ml.	10	R\$
24	Baguete para colocação de vidro em divisória.	ml.	10	R\$
25	Apoio de baguete para colocação em divisória.	ml.	10	R\$
26	Mangueira de polietileno para colocação de vidro em divisória.	ml.	10	R\$
27	Moldura de alumínio, ref. AL.15, fornecimento e montagem.	ml.	40	R\$
28	Alumínio para instalação de vidro laminado, ref. VL-003, fornecimento e montagem.	ml.	40	R\$
29	Borracha para vedação de esquadria de alumínio, para instalação de vidro laminado.	ml.	10	R\$

30	Moldura de madeira med. 2x4 cm, fornecimento e montagem.	ml.	20	R\$
31	Pôster montado, com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	m ²	20	R\$
32	Pôster plastificado, montado com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	m ²	20	R\$
33	Duratex, 2,5 cm de espessura, para fundo de quadro.	m ²	20	R\$
34	MDF, revestido de laminado melamínico, espessura aproximada de 25 mm.	m ²	20	R\$
35	Quadro de aviso, fundo macio em cortiça.	m ²	20	R\$
36	Serviço de revisão e regulagem de portas de vidro com molas.	un.	5	R\$
37	Vedação de vidro com silicone acético, tubo de 280g.	tubo	20	R\$
38	Vedação de vidro com silicone estrutural, tubo de 280g.	tubo	80	R\$
39	Remassamento de vidro com massa, em esquadria de ferro.	ml.	10	R\$
40	Remassamento de vidro com massa de calafeta, em esquadria de ferro.	ml.	20	R\$
TOTAL				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **qual seja, 12 meses, com início na data de sua assinatura,** e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/530001

Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: MIADM

Nota de empenho: XXXXXXXXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

REYNALDO ABEN-ATHAR
Diretor do Departamento de Gestão Interna

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
ANEXO III AO EDITAL - PLANILHA DE VALORES
ESTIMADOS

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS GERAIS DE VIDRAÇARIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Vidro liso incolor, 2 mm de espessura, anti-refletivo, para quadros.	20	R\$ 120,70	R\$ 2.414,00
2	Vidro liso incolor, 3 mm de espessura.	10	R\$ 64,17	R\$ 641,70
3	Vidro liso incolor, 4 mm de espessura.	10	R\$ 79,19	R\$ 791,90
4	Vidro liso incolor, 5 mm de espessura.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
5	Vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	50	R\$ 132,09	R\$ 6.604,50
6	Vidro temperado bronze, 10 mm de espessura, com ferragens.	10	R\$ 428,75	R\$ 4.287,50
7	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com ferragens.	10	R\$ 285,91	R\$ 2.859,10
8	Vidro laminado branco, 8 mm de espessura.	50	R\$ 618,25	R\$ 30.912,50
9	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com película jateada listrada, com ferragens em inox.	20	R\$ 658,33	R\$ 13.166,60
10	Prateleira de vidro laminado branco de 8 mm, com furos.	20	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00
11	Vidro temperado de 8 mm, pintado na cor branca, com furos, com película de segurança, ferragem belga metal ou equivalente.	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
12	Vidro temperado incolor de 8 mm, para box.	20	R\$ 297,25	R\$ 5.945,00
13	Painel com nicho em vidro laminado branco de 8 mm, fixado em colunas de inox para vidro.	20	R\$ 598,33	R\$ 11.966,60
14	Espelho Cristal, 4 mm de espessura;	40	R\$ 269,52	R\$ 10.780,80
15	Espelho Cristal, 6 mm de espessura, com bisote de 20 mm;	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
16	Película Espelhada	50	R\$ 92,17	R\$ 4.608,50
17	Película Frisada	15	R\$ 95,60	R\$ 1.434,00

18	Película Fumê	15	R\$ 119,33	R\$ 1.789,95
19	Película Jateada	15	R\$ 99,50	R\$ 1.492,50
20	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, com fechadura eletrônica, com ferragem em inox.	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
21	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, automática.	20	R\$ 1.754,00	R\$ 35.080,00
22	Mola hidráulica para piso	4	R\$ 889,08	R\$ 3.556,32
23	Baguete de ferro para fixação de vidros em esquadrias.	10	R\$ 69,94	R\$ 699,40
24	Baguete para colocação de vidro em divisória.	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
25	Apoio de baguete para colocação em divisória.	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
26	Mangueira de polietileno para colocação de vidro em divisória.	10	R\$ 33,33	R\$ 333,30
27	Moldura de alumínio, ref. AL.15, fornecimento e montagem.	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
28	Alumínio para instalação de vidro laminado, ref. VL-003, fornecimento e montagem.	40	R\$ 163,33	R\$ 6.533,20
29	Borracha para vedação de esquadria de alumínio, para instalação de vidro laminado.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
30	Moldura de madeira med. 2x4 cm, fornecimento e montagem.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
31	Pôster montado, com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
32	Pôster plastificado, montado com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	20	R\$ 98,33	R\$ 1.966,60
33	Duratex, 2,5 cm de espessura, para fundo de quadro.	20	R\$ 60,67	R\$ 1.213,40
34	MDF, revestido de laminado melamínico, espessura aproximada de 25 mm.	20	R\$ 416,67	R\$ 8.333,40
35	Quadro de aviso, fundo macio em cortiça.	20	R\$ 181,67	R\$ 3.633,40
36	Serviço de revisão e regulagem de portas de vidro com molas.	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
37	Vedação de vidro com silicone acético, tubo de 280g.	20	R\$ 25,43	R\$ 508,60
38	Vedação de vidro com silicone estrutural, tubo de 280g.	80	R\$ 68,60	R\$ 5.488,00
39	Remassamento de vidro com massa, em esquadria de ferro.	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
40	Remassamento de vidro com massa de calafetá, em esquadria de ferro.	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
TOTAL				R\$ 235.265,77



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
DIVISÃO DE COMPRAS

ANEXO IV AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE VIDRAÇARIA, MOLDURAS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA** adequada para atender às necessidades deste Ministério, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO SOCIAL N°.

ENDEREÇO:

TELEFONE: E-MAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias)

SERVIÇOS GERAIS DE VIDRAÇARIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Vidro liso incolor, 2 mm de espessura, anti- refletivo, para quadros.	m2	20		
2	Vidro liso incolor, 3 mm de espessura.	m2	10		
3	Vidro liso incolor, 4 mm de espessura.	m2	10		
4	Vidro liso incolor, 5 mm de espessura.	m2	10		
5	Vidro liso incolor, 6 mm de espessura.	m2	50		
6	Vidro temperado bronze, 10 mm de espessura, com ferragens.	m2	10		
7	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com ferragens.	m2	10		
8	Vidro laminado branco, 8 mm de espessura.	m2	50		
9	Vidro temperado incolor, 10 mm de espessura, com película jateada listrada, com ferragens em inox.	m2	20		
10	Prateleira de vidro laminado branco de 8 mm, com furos.	m2	20		
11	Vidro temperado de 8 mm, pintado na cor branca, com furos, com película de segurança, ferragem belga metal ou equivalente.	m2	20		
12	Vidro temperado incolor de 8 mm, para box.	m2	20		
13	Painel com nicho em vidro laminado branco de 8 mm, fixado em colunas de inox para vidro.	m2	20		
14	Espelho Cristal, 4 mm de espessura;	m2	40		
15	Espelho Cristal, 6 mm de espessura, com bisote de 20 mm;	m2	20		

16	Película Espelhada	m2	50		
17	Película Frisada	m2	15		
18	Película Fumê	m2	15		
19	Película Jateada	m2	15		
20	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, com fechadura eletrônica, com ferragem em inox.	m2	20		
21	Porta de vidro temperado incolor de 8 mm, automática.	m2	20		
22	Mola hidráulica para piso	un.	04		
23	Baguete de ferro para fixação de vidros em esquadrias.	ml.	10		
24	Baguete para colocação de vidro em divisória.	ml.	10		
25	Apoio de baguete para colocação em divisória.	ml.	10		
26	Mangueira de polietileno para colocação de vidro em divisória.	ml.	10		
27	Moldura de alumínio, ref. AL.15, fornecimento e montagem.	ml.	40		
28	Alumínio para instalação de vidro laminado, ref. VL-003, fornecimento e montagem.	ml.	40		
29	Borracha para vedação de esquadria de alumínio, para instalação de vidro laminado.	ml.	10		
30	Moldura de madeira med. 2x4 cm, fornecimento e montagem.	ml.	20		
31	Pôster montado, com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	m2	20		
32	Pôster plastificado, montado com duratex e reforçado com sarrafo 2x2 cm.	m2	20		
33	Duratex, 2,5 cm de espessura, para fundo de quadro.	m2	20		
34	MDF, revestido de laminado melamínico, espessura aproximada de 25 mm.	m2	20		
35	Quadro de aviso, fundo macio em cortiça.	m2	20		
36	Serviço de revisão e regulagem de portas de vidro com molas.	un.	05		
37	Vedação de vidro com silicone acético, tubo de 280g.	tubo	20		
38	Vedação de vidro com silicone estrutural, tubo de 280g.	tubo	80		
39	Remassamento de vidro com massa, em esquadria de ferro.	ml.	10		
40	Remassamento de vidro com massa de calafetá, em esquadria de ferro.	ml.	20		
VALOR TOTAL (R\$)					

VALOR TOTAL (R\$) _____ (_____)

Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante Legal:

Nome:

RG: